

Termo Aditivo nº: 02/2021

SPDOC SES nº: 2003209/2018

Convênio nº: 1.626/2018

Vigência do Convênio: 13/12/2023

Termo Aditivo ao Convênio nº. 1626/2018, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) e a Fundação Faculdade de Medicina (FFM), para execução de **autorização de 130 leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI**, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, com repasse de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID - 19), Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVBO - Medida Provisória nº. 1032, de 24/02/2021).

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº. 188, neste ato representada por seu Secretário, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casado, Profissão: Médico, portador da CI/RG nº. 17.321.176 e inscrito no CPF/MF sob nº. 111.746.368-07, daqui por diante denominada SECRETARIA, e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), criado pelo Decreto-Lei nº. 13.192 de 19 de janeiro de 1943, transformado em Autarquia de Regime Especial pela Lei Complementar nº. 1.160 de 9 de dezembro de 2011, com regulamento aprovado pelo Decreto nº. 9.720 de 20 de abril de 1977, alterado pelo Decreto nº. 59.824 de 26 de novembro de 2013 e pelo Decreto nº. 60.040 de 8 de janeiro de 2014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.448.040/0001-22, inscrito no CREMESP sob o nº. 902.180, com endereço na cidade de São Paulo, SP, na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, nº. 225, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Antonio José Rodrigues Pereira,

1



Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Separado, Profissão: Engenheiro Civil, portador da CI/RG nº. 11.813.671 e inscrito no CPF/MF sob nº. 106.527.498-01, doravante denominado CONVENIADO HCFMUSP, e a Fundação Faculdade de Medicina (FFM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.577.059/0001-00, com endereço na Cidade de São Paulo, SP, na Av. Rebouças, nº 381, com estatuto social registrado sob o nº. 217.785, arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Geral, Prof. Dr. Flavio Fava de Moraes, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casado, Profissão: Professor Universitário, portador da CI/RG nº. 2.218.894-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.953.448-34, e pelo Vice-Diretor Geral Prof. Dr. José Otavio Costa Auler Junior, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casado, Profissão: Médico, portador da CI/RG nº. 3.952.803-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 531.866.998-00, doravante denominada FUNDAÇÃO CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; Lei Complementar nº. 141/2012; Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; a Lei nº. 8.080/1990, com destaque ao artigo 45; a Lei nº. 8.142/1990; a Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações; Portaria de Consolidação nº. 6/2017; Portaria GM/MS nº. 431 de 11/3/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, a fim de consignar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente termo aditivo ficam incluídos na **CLÁUSULA DOZE - DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (FNS E FAEC)** os seguintes parágrafos:

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Com a habilitação de 130 (cento e trinta) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - COVID19 fica incluído o recurso financeiro previsto na Portaria GM/MS nº. 431, de 11/03/2021, relativo ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$ 6.240.000,00 (seis milhões e duzentos e quarenta mil reais).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os recursos financeiros do parágrafo anterior, deverão ser aplicados segundo atos normativos da direção do Sistema Único de Saúde - SUS e condições previstas no Convênio, observando-se o que segue:

1. o recurso representa **autorização de Leitos de UTI Adulto tipo II – COVID-19** e não se incorpora de forma definitiva ao limite financeiro anual do Convênio;

2. a aplicação do recurso se destinará ao custeio dos procedimentos que são objeto deste Convênio, sendo vedada sua utilização para o pagamento de:

2.1. pessoas físicas ou jurídicas que não desempenhem ações diretamente relacionadas aos serviços objeto do Convênio (ou plano operativo);

2.2. pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro de Município ou do Estado;

2.3. obras de construções novas bem como de ampliações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde. (regras da Portaria de Consolidação 6/2017, de 28 de setembro de 2017 e alterações posteriores).

3. os saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente ajuste deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

São Paulo, 13 de ABRIL de 2021.


Sr. Antonio José Rodrigues Pereira
Superintendente
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da
Universidade de São Paulo (HCFMUSP)


Prof. Dr. Flavio Fava de Moraes
Diretor Geral
Fundação Faculdade de Medicina (FFM)

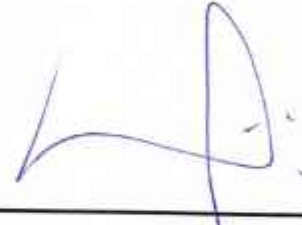
Testemunhas:

X 
Dra. Vânia Soares de Azevedo Tardelli
Diretora Técnica de Saúde III
DRS I - Grande São Paulo


Dr. Jeancarlo Gorinchteyn
Secretário de Estado da Saúde

Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Prof. Dr. Jose Otavio Costa Auler Junior
Vice-Diretor Geral
Fundação Faculdade de Medicina


Wilson Roberto Lima
Coordenador CGOF



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Marumbi 4.500 • Marumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2199-8000

Volume 131 • Número 72 • São Paulo, sexta-feira, 16 de abril de 2021

www.imprensaoficial.com.br

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – Pág. 54

Termo Aditivo de Convênio

"Em conformidade com o Decreto 58.052, de 16-05-2012".

Processo SPdoc /SES: 2003209/2018

Conveniente: Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada(o): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP e Fundação Faculdade de Medicina - FFM.

CNPJ HCFMUSP: 60.448.040/0001-22

CNPJ FFM: 56.577.059/0001-00

Convênio: 1.626/2018

Termo Aditivo: 02/2021

Objeto: Autorização de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - Covid -19, conforme estabelecido na Portaria MS-GM 431, de 11-03-2021.

Valor: R\$ 6.240.000,00

Data de Assinatura: 13-04-2021.